



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026 – SEMC/PMLJ, PARA A SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DE LARANJAL DO JARI, REFERENTE A PROGRAMAÇÃO DE PREMIAÇÕES DOS CONCURSOS CULTURAIS E INCENTIVOS FINANCEIROS PARA OS BLOCOS CARNAVALESÇOS DO CARNAJARI 2026, CONFORME LEI DE Nº 933/2023 – GAB/PMLJ DE 28 DE ABRIL DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, com sede à Avenida Fortaleza s/nº, Bairro: Cajari– CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, a Senhora **Meidiane dos Santos Guedes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade das premiações dos concursos culturais e incentivos financeiros para os blocos carnavalescos locais para o cumprimento da grade de programação de eventos, conforme a Lei de nº 933/2023 – GAB/PMLJ de 28 de abril de 2023 – Lei do Calendários de Eventos Culturais de Laranjal do Jari, torna Pública esta Chamada nº 001/2026 – SEMC/PMLJ, estabelecendo critérios para seleção de instituição cultural legalmente constituída que executará o pagamento de premiações dos concursos culturais e incentivos financeiros para os blocos carnavalescos do CARNAJARI 2026. É um evento artístico e cultural que tem a realização e realizado e apoio da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ano 2026.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Contitui como objeto deste Edital a seleção de 01 (uma) **INSTITUIÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS** legalmente constituída (Pessoa jurídica, Grupo, Associação, Instituto ou Movimento Cultural) com no mínimo, 02 (dois) anos de existência e 02 (dois) anos de atuação cultural comprovada no Município de Laranjal do Jari - AP, para executar as premiações dos concursos culturais e incentivos financeiros para os blocos carnavalescos locais que compõe o evento, com o intuito de estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico culturais da grade de programação durante o evento denominado CARNAJARI 2026, que acontecerá no período de 14 à 17 de fevereiro do ano em curso, realizado e apoiado pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

- Fomentar o desenvolvimento da produção artística Cultural;
- Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamentos que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- d) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadores/as da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Laranjal do Jari;
e) Promover a experimentação e inovação no campo das imagens artística e/ou culturais;
f) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio ao fomento ao setor artístico cultural;
g) Realização de concursos com a finalidade de mostrar nossa potencialidade cultural local.

h) Oportunizar a cadeia produtiva dos serviços ofertados durante o período carnavalesco em todo o Brasil através de incentivos financeiros para os blocos, ligados ao CARNAJARI.

Parágrafo Único: Este edital visa a seleção de uma instituição da cultura legalmente constituída e suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes no Município de Laranjal do Jari Estado do Amapá, identificado como Proponente.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 87.300,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).**

Art. 3º. Os Recursos do presente Edital são oriundos da Celebração de um Convênio Estadual e contrapartida financeira da Prefeitura Municipal, realizados através de repasses financeiros da Secretaria de Cultura do Estado do Amapá e Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari para conta específica, conforme a Lei Orçamentária Anual LOA- 2025, Nº 984-GAB/PM LJ de 23 de dezembro de 2024, a qual fixa o Quadro de Despesas dos Órgãos da Estrutura organizacional no Município de Laranjal do Jari e Convênio com o Governo do Estado do Amapá e empresas privadas.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES, QUANTIDADES E VALORES

Art. 4º. Constitui objeto desta categoria a seleção de instituição legalmente constituída da cadeia produtiva cultural e das artes, localizados no Município de Laranjal do Jari-AP, para a realização das premiações dos concursos culturais e incentivos financeiros para os blocos carnavalescos locais que estarão compondo a grade de programação do Evento CARNAJARI 2026 de acordo com as modalidades e categorias, a saber:

Descrição	Quant.	Valor Unit.
Pessoa jurídica, Grupos, associações, institutos ou movimentos culturais com no mínimo de 02 (dois) anos de constituição e 02 (dois) anos de atuação cultural, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc; que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	01	R\$ 87.300,00

Art. 5º. O recebimento dos recursos oriundos das premiações e incentivos financeiros aos blocos, se dará por meio de OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) ou por meio de PIX (pagamento instantâneo) em favor do representante legal, programas e ações selecionados, ou do próprio proponente.

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- d) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadores/as da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Laranjal do Jari;
e) Promover a experimentação e inovação no campo das imagens artística e/ou culturais;
f) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio ao fomento ao setor artístico cultural;
g) Realização de concursos com a finalidade de mostrar nossa potencialidade cultural local.

h) Oportunizar a cadeia produtiva dos serviços ofertados durante o período carnavalesco em todo o Brasil através de incentivos financeiros para os blocos, ligados ao CARNAJARI.

Parágrafo Único: Este edital visa a seleção de uma instituição da cultura legalmente constituída e suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes no Município de Laranjal do Jari Estado do Amapá, identificado como Proponente.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 87.300,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).**

Art. 3º. Os Recursos do presente Edital são oriundos da Celebração de um Convênio Estadual e contrapartida financeira da Prefeitura Municipal, realizados através de repasses financeiros da Secretaria de Cultura do Estado do Amapá e Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari para conta específica, conforme a Lei Orçamentária Anual LOA- 2025, Nº 984-GAB/PM LJ de 23 de dezembro de 2024, a qual fixa o Quadro de Despesas dos Órgãos da Estrutura organizacional no Município de Laranjal do Jari e Convênio com o Governo do Estado do Amapá e empresas privadas.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES, QUANTIDADES E VALORES

Art. 4º. Constitui objeto desta categoria a seleção de instituição legalmente constituída da cadeia produtiva cultural e das artes, localizados no Município de Laranjal do Jari-AP, para a realização das premiações dos concursos culturais e incentivos financeiros para os blocos carnavalescos locais que estarão compondo a grade de programação do Evento CARNAJARI 2026 de acordo com as modalidades e categorias, a saber:

Descrição	Quant.	Valor Unit.
Pessoa jurídica, Grupos, associações, institutos ou movimentos culturais com no mínimo de 02 (dois) anos de constituição e 02 (dois) anos de atuação cultural, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc; que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	01	R\$ 87.300,00

Art. 5º. O recebimento dos recursos oriundos das premiações e incentivos financeiros aos blocos, se dará por meio de OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) ou por meio de PIX (pagamento instantâneo) em favor do representante legal, programas e ações selecionados, ou do próprio proponente.

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de **27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à avenida Fortaleza s/nº – Bairro: Cajari, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	23/01/2026
Prazo para Impugnação do Edital	26/01/2026
Período de Inscrição	27/01/2026 à 03/02/2026
Análise Técnica dos Proponentes	04/02/2026
Divulgação do habilitado e inabilitados	04/02/2026
Prazo para recurso presencial ou pelo email: pmljsemc@gmail.com	05/02/2026
Divulgação do selecionado após recursos	09/02/2026
Homologação final do edital	09/02/2026

Parágrafo 1º: O período de execução do Objeto do Edital fica condicionado ao aceite do Concedente.

Parágrafo 2º. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da secretaria municipal de cultura, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de trabalhadoras/es.

Parágrafo 3º. A definição da programação artística do calendário de eventos, contendo datas e horários dos concursos e repasse para os blocos será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.

Parágrafo 4º. Cada proponente terá sua própria via de confirmação expedida pela secretaria juntamente com o cadastro da sua proposta.

Parágrafo 5º. Caso seja identificado à inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

Art. 10º. Para efetivar inscrição neste certame os proponentes tem que levar sua proposta **PRESENCIALMENTE**, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à avenida Fortaleza s/nº – Bairro Cajari, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo os arquivos, assim denominados: **ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO, ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA** (devidamente preenchido e assinado), **ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS** (projeto) e **ANEXO 06 – ARQUIVO FOTOGRAFICO E HISTORICO DE GRUPO/ASSOCIAÇÃO E OUTROS, ANEXO 07 – DOCUMENTAÇÃO PRÉ SELEÇÃO, CAPÍTULO VIII** e demais informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc) para melhor compreensão.

4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Parágrafo 1º. O formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, também podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, onde devem constar APENAS OS ANEXOS descritos no Art. 10, salvo em FORMATO PDF.

Parágrafo 2º. Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no Diário Oficial do Município – DOM no endereço eletrônico <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> e na Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP, sito à avenida Fortaleza s/nº – Bairro Cajari, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta.

Art. 11º. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no **Art. 09** deste edital.

Art. 12º. O material enviado, bem como, as mídias de CD ou DVD, das propostas premiadas ou não, **NÃO SERÁ DEVOLVIDO**, passando a compor o acervo da SEMC.

Art. 13º. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 14º. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPÍTULO VI – DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO.

15.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

15.2 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizadas coladas.

15.3 A Secretaria se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

15.4 A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

15.5 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. A secretaria se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

15.6 A Secretaria não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no ato de inscrição presencial ou por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

15.7 A Secretaria recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

15.8 Após preencher por completo todas as informações do formulário e anexar os

5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



arquivos obrigatórios, a proponente deve emitir o comprovante de inscrição.

15. 9 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

15.1.1. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a secretaria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.1.2 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO

Art. 16º. A etapa de triagem e habilitação, será realizado por membros indicados pela secretaria municipal de cultura, a saber: 05 integrantes que irão compor a Comissão avaliadora indicados através de Portaria Municipal, com o intuito de averiguação e avaliação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

16. 1 Nessa etapa, a proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

16. 2 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento (EXCETO DE NO CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS APTAS).

16. 3 A comissão poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. Desde que não comprometa a cronologia das divulgações dos resultados (art. 9º). O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

16. 4 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

16. 5 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> e em todas as repartições Públicas do Município.

16. 6 A proponente terá 01 (um) dia corrido após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

16. 7 Caberá à Comissão o julgamento dos recursos.

16. 8 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pela Comissão.

16. 9 A comissão terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

16. 1.1 Nesta etapa, a comissão realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na

6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



etapa anterior.

16. 1.2 A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros da comissão, conforme os critérios estabelecidos.

16.1.3 A comissão pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

Art. 17º. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada (5 a 10 pontos);
- Coerência do Plano de Aplicação dos Recursos (5 a 10 pontos);
- Experiência em realizações e execuções de serviços voltados para área de seleção do edital (5 a 10 pontos);
- Portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo. (5 a 10 pontos)

Parágrafo 1º. As propostas serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 30% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Experiência em realizações e execuções de serviços voltados para área de seleção do edital, cultural, no caso;
- Portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo;
- Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artísticos culturais;
- Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada;
- Agente, grupos ou companhias não atendidas nas chamadas públicas culturais no ano de 2025.

Art. 18º. Propostas não selecionadas poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Artigo 9º deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Secretaria respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Parágrafo 1º. Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari, eletronicamente (pmljsemc@gmail.com) ou presencialmente, através de formulário específico a ser disponibilizado neste edital.

Parágrafo 2º. O julgamento de que trata o parágrafo anterior, caberá aos membros da Comissão, cujo resultado do julgamento será encaminhado para apreciação e homologação do Secretário Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.

Art. 19º. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, serão divulgados (publicação no DOM) no site da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP <http://www.laranjaldojari.ap.gov.br> e no mural informativo da SEMC/AP.

7



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CAPÍTULO VIII – DOCUMENTAÇÃO PRÉ SELEÇÃO.

Art. 20º. Proponentes de propostas SELECIONADAS, deverão apresentar as DOCUMENTAÇÕES na sede da SEMC/PMLJ de acordo com Art. 9.

- Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição da diretoria vigente;
- Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO

Art. 21º. A formalização para fins de pagamento ao selecionado, dará-se através de contrato firmado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 22º. Proponente de proposta selecionada será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura para assinatura de contrato e outros trâmites necessários, no prazo máximo de 01 dia útil.

Art. 23º. O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

Art. 24º. O proponente selecionado deverá cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJAL DO JARI e parceiros, obedecendo aos critérios de veiculação das

8



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente nas ações decorrentes da proposta aprovada e nas entrevistas à imprensa; Caso o projeto selecionado contenha ação não aconselhável à menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.

CAPÍTULO XI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25º. O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do OBJETO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

- Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto os dos resultados alcançados;
- Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (extratos bancários, recibo e entre outros que comprovem os gastos), conforme legislação vigente;
- Registros fotográficos, na mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto;

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari ou na Secretaria Municipal de Cultura.

26. 1 A proponente selecionada/o autorizará a SEMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

26. 2 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

26. 3 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

26.4 A Comissão se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avale serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

26. 5 A Secretaria Municipal de Cultura, fica reservada o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

26.6 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação

9



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e a SEMC, não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e a Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

26. 7 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

26. 8 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

26. 09 A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

26.1.1 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

26.1.2 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

26.1.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Laranjal do Jari para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.

26.1.4 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comitê gestor municipal.

Laranjal do Jari-AP, 22 de janeiro de 2026.

Doc. assinado eletronicamente
MÉLIANE DOS SANTOS GUEDES
Data: 2026.01.23 às 10:00:00
URL: https://portal.tri.gov.br

Méliane dos Santos Guedes

Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari-AP.

Decreto nº 078/2025-GAB-PMLJ.

10



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 2 - EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - SEMC/PMLJ.
"PARA REPASSE DE PREMIAÇÃO E INCENTIVO FINANCEIRO DA PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DE LARANJAL DO JARI" NO CARNAJARI 2026.

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Nome do coletivo:		
Título ou Nome da Proposta:		
Nome Completo do Proponente:		
Nome Artístico (se houver):		
CPF:	Data de Nascimento:	
CNPJ (se houver):	contato:	
Nome da Mãe:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Página na web: (facebook ou instagram):		
MODALIDADE INSCRITO		
SEGMENTO		
1. Linguagem artística / área cultural:		
2. Descrição Da Proposta		
Descrever, incluindo as seguintes informações: 1 - Breve Release da proposta; (apresentação, justificativa e orçamento).		

12



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 1 - CRONOGRAMA DE ATRAÇÕES, APRESENTAÇÕES E CATEGORIAS.

Nº	EVENTO	DATA	LOCAL	ITEM	QUANT.
01- CARNAJARI 2026 14 a 17 de fevereiro de 2026 Avenida Tancredo Neves, Agreste, em frente ao terminal rodoviário de Laranjal do Jari, Município de Laranjal do Jari - AP.				CONCURSO PARA A ESCOLHA DA RAINHA DO CARNAJARI.	02 Premiações
				CONCURSO PARA A ESCOLHA DA RAINHA DIVERSIDADE DO CARNAJARI.	02 Premiações
				CONCURSO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS	03 Premiações
				CONCURSO DE SONS AUTOMOTIVOS (PAREDÕES DE SONS EM CARRETINHAS).	03 Premiações
				INCENTIVOS FINANCEIROS PARA OS BLOCOS CARNAVALESCOS	10 Repases

11



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SEMC/PMLJ E SUAS VINCULADAS

Edital Nº 001/2026 - SEMC/PMLJ

DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que não tenho membros e nem familiares que possuam vínculo com a SEMC, Secretaria Municipal de Cultura e suas vinculadas;

Art.8º. Não poderão participar desta Chamada:

- f) Pessoas jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada; (exceto no caso de apresentação de projetos de pessoas jurídicas que mostrem interesse).
- g) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- h) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- i) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- j) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

Parágrafo Único: Inscrições só serão aceitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que estejam, obrigatoriamente, legalmente constituída.

Laranjal do Jari-AP, _____ de Janeiro 2026.

Assinatura

13



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do (grupo/banda/associação e outros) declaramos que anuência ao cadastramento ora apresentado para concorrência ao edital de chamada pública Nº006/2026 do Município de Laranjal do Jari. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal do Jari:

() Pessoa Jurídica

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do edital de chamada pública Nº005/2025. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Laranjal do Jari-AP, _____ de janeiro de 2026.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações. O campo de assinatura é obrigatório, havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo.

14



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

LISTA DE PARTICIPANTES DO COLETIVO

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

15



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação dos valores constantes na Resolução nº 025/2025 - CMDCA, de 23 de dezembro de 2025, referente ao projeto "Preparando para o Futuro", executado pela Associação Amigos do Esporte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 932/2023, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2025 - CMDCA, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a constatação de erro material nos valores financeiros nela constantes, inclusive no valor global do projeto aprovado;

CONSIDERANDO que a presente retificação não altera o objeto, a finalidade, o mérito da deliberação nem amplia o valor originalmente deliberado, limitando-se à correção de valores decorrentes de erro material;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os valores constantes da Resolução nº 025/2025 - CMDCA, de 23 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

I - Valor global do projeto

Onde se lê:

"valor global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)"

Sede do Conselho - CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 - Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Leia-se:

"valor global de R\$ 185.810,56 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)".

II - Retenção em favor do FIA (Art. 3º)

Onde se lê:

"R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)"

Leia-se:

"R\$ 4.258,96 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)".

III - Valor do repasse líquido à entidade executora (Art. 4º)

Onde se lê:

"R\$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais)"

Leia-se:

"R\$ 80.920,24 (oitenta mil novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)".

Art. 2º Ratificam-se todas as demais disposições da Resolução nº 025/2025 - CMDCA, de 23 de dezembro de 2025, que não conflitem com a presente retificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da Resolução nº 025/2025 - CMDCA, exclusivamente para fins de correção dos valores nela constantes.

Laranjal do Jari/AP, 22 de janeiro de 2026.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 437/2025/GAB/PLJ

Sede do Conselho - CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 - Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdca@ljap@gmail.com



CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CERTIFICADO

REGISTRO PARA ATUAÇÃO/CAPTAÇÃO DE RECURSOS

REGISTRO 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Laranjal do Jari/AP, Concede a **Organização da Sociedade Civil, Instituto Allicece**, com a matriz localizada na Rua Almeida Santos 1165, St. II Cerqueira, CEP: 01.419-002 São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, e-mail: reguladorio@institutoallicece.com.br e fones: (21) 97361-4166 – Mariana e (21) 99482-5529 – Lenilza, o Registro para Atuação no Município de Laranjal do Jari/AP; e confere ao Instituto Allicece autorização para captação de recursos financeiros para financiar o **Projeto Trilhando o Futuro – Laranjal do Jari**, projeto este que ofertará capacitação para Adolescentes em Cursos de Aprendizagem na modalidade EAD e/ou Presencial, para sua atuação no mercado de trabalho.

O **Instituto Allicece** apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "ENTIDADE" no CMDCA, estando, portanto, devidamente regularizado com registro válido por 2 anos, a partir da data de emissão desse registro. Encontra-se, portanto, autorizado à captação de recursos financeiro, do valor captado, 10% (dez por cento) deverá ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Laranjal do Jari – AP.

O valor captado e Destinado ao FMDCA, deverá ser depositado na **Conta nº 23943-7, Agência 4109-2, Banco do Brasil** – FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), CNPJ 32.159.851/0001-78. Laranjal do Jari/AP, 09 de janeiro de 2026.



José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
sob Decreto 437/2025/PMLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025-SEMAP/PMLJ;

Processo: 208.423/2025-SEMAP/PMLJ
Contrato nº 049/2025-SEMAP; **Contratado:** KEILA VASCONCELOS NOGUEIRA NAST, inscrita no CPF nº 311.958.302-20; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS- DAT; **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) anos, a contar do ato da assinatura, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Data da assinatura: 17/11/2025.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº. 001/2026- SEINF, 23 de janeiro de 2026.

O Ilustríssimo Senhor **JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 117, inciso I e §§ 1º a 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, bem como assegurar a qualidade da execução dos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO que compete à Administração designar formalmente servidores para atuarem como fiscais contratuais, promovendo o devido controle e a adequada gestão dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES NUNES**, Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 044/2025-SEMAP/PMLJ, oriundo do Processo Administrativo nº 208.367/2025/SEMAP/PMLJ, firmado com a empresa **FORTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.378/0001-89, cujo objeto é a execução da obra de **Pavimentação de Estradas Vicinais (Ramal da Padaria) - Convênio nº 945215/2023/MIDR**, conforme cláusula segunda, item 2.1 do contrato.

Art. 2º Compete ao fiscal designado acompanhar e atestar a execução contratual, adotando as providências necessárias à fiel execução do objeto, conforme previsto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais que venham a ser constatados.

Art. 3º Dê-se ciência ao fiscal ora designado, bem como à contratada, e autue-se nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Laranjal do Jari – AP, 23 de janeiro de 2026.

www.laranjaldojari.ap.gov.br | @laranjal.ap.gov.br
 CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 208.423/2025-SEMAP/PMLJ

O Sr. **Marcel Jandson Menezes**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, com base no Artigo 74, Inciso V, da lei nº 14.133/21, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS- DAT;**

Laranjal do Jari/AP, 17 de Novembro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-CPL/SEMAP/PMLJ
PROCESSO Nº 212.059/2025-SEMED/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis para a Retomada e Conclusão da Obra da Creche Tipo B – Cajari, referente a execução do Termo de Compromisso nº 16349, vinculado ao TC nº 1934, no Município de Laranjal do Jari-AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo II) do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 26/01/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 06/02/2026 às 08:00 horas, data da realização: 06/02/2026 às 10:30 horas, horário de Brasília. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 22 de janeiro de 2026.
 Claucionei S.S Braga
 Agente de Contratação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 003/2025-SMAS/PMLJ DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2024-SMAS/PMLJ

PROCESSO Nº 218.133/2024-SMAS/PMLJ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) celebra o presente aditivo com a ARAUJO A C FARIAS COMERCIO LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 24.883.358/0001-15. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ao contrato nº 006/2024-SMAS/PMLJ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel 510), para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de assistência social (SMAS), prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 23/01/2026 à 23/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o art. 307 da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 23/01/2026.

Laranjal do Jari-AP, 23 de janeiro de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
 Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO Nº 208.523/2025/PMLJ, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a contratada PRIMEIRO INSTITUTO BRIGADA DE BOMBEIRO CIVIL IBBC, CNPJ nº 47.927.932/0001-48. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 025/2025-PMLJ pelo período de 145 (cento e quarenta e cinco) dias a contar de 31 de dezembro de 2025 a vencer em 25 de maio de 2026. Objeto: serviços de bombeiro civil para atuarem na segurança e prevenção de acidentes na área da Cachoeira de Santo Antônio do Jari. Origem: Inexigibilidade nº 020/2025-PMLJ. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Marcel Jandson Menezes
 Prefeito de Laranjal do Jari



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br